Ilmª. Srª. Registradora do 1º Serviço Notarial e Registral da comarca de Cuiabá, Mato Grosso

Nome completo sem abreviações da PJ:

INSTITUTO PATRIS

CNPJ nº 37.678.845/0001-40 Registro de PJ nº 35.348

Nome Representante legal:
GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA

CPF nº 027.6663.501-95 Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado civil: casado Profissão: Advogado

Filiação Pai: Francisco Jamal Soares de Almeida

Mãe: Daisy Simão de Almeida

Avenida/Rua Avenida das Palmeiras

Número: S/N Complemento: Condomínio Rio Jangada, casa 502

Bairro: Jardim Imperial Cidade/UF: CUIABA-MT CEP: 78.075-850

Endereço eletrônico: Presidencia@institutopatris.org.br

Requer a V.Sa. o registro nos livros de **Pessoas Jurídicas** do(s) documento(s) abaixo discriminado(s):

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 10/05/2024

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO PATRIS CNPJ Nº 37.678.845/0001-40 - 18/06/2024

Declara ainda ter sido informado pela Serventia sobre as implicações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), manifestando ciência de que os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade serão tratados apenas para a finalidade de prestação do serviço registral e notarial, atendendo todas as exigências da LGPD – Lei nº 13.709/18, Provimento nº 03/2023-CGJ-MT e das demais normas que regem a atividade Notarial e de Registro.

Para tanto faço juntar toda a documentação.
Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá – MT, 24 / 06 / 2024.

INSTITUTO PATRIS:37678845000140

REQUERENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que i
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer o
nstitui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
u o verificador de sua preferência.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 10/05/2024

1. Local, Data e Horário: Aos 10 dias de maio de dois mil e vinte e quatro – 10/05/2024; na sede da associação civil sem fins econômicos, denominado **INSTITUTO PATRIS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.678.845/0001-40, situada na Avenida Cidade do México, nº 424, sala 03 bairro Jardim das Américas em Cuiabá - MT, CEP: 78.060-598, em primeira convocação às 09h00min e a segunda e última convocação às 09h30, com autorização de participação virtual pelos meios digitais: https://meet.google.com/ytj-ihgx-kca;

2. Quórum: Compareceram na Assembleia Geral Ordinária as pessoas aqui relacionadas, contemplando quórum de maioria dos membros **INSTITUTO PATRIS**, dentre seus membros fundadores e contribuintes, com direito a voto, conforme disposto no art. 13, parágrafo único do estatuto social, bem como membros beneméritos e convidados, assim identificados e qualificados abaixo:

1) **MEMBRO FUNDADOR: Vittor Arthur Galdino,** brasileiro, Divorciado, Advogado, Inscrito na Seccional da OAB/MT sob o nº 13.955, Portador do RG 13480626 SSP/MT, e Devidamente Inscrito no CPF/MF sob o nº 729.096.171-49, nascido em 24/02/1987, Filho de Claudio Gaudino da Silva e Roselaine Sguarezi, Residente e Domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Avenida Santa Cruz, Nº 78, Villagio D'Itália, Casa 14, Quadra 03, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.077-000.
2) **MEMBRO FUNDADOR: Daniel Sguarezi Mussa de Moraes**, Brasileiro, Casado em Regime Parcial de Bens, Empresário, Portador do RG 12378275 SSP-MT, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 715.537.621-34, nascido em 07/12/1983, filho de Ney Mussa de Moraes e Rosani Sguarezi Mussa de Moraes, Residente e Domiciliário na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito a Rua U, Nº 380, Bairro: Setor Industrial, CEP: 78.098-470
3) **MEMBRO FUNDADOR: Guilherme Abraão Simão de Almeida**, brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na Seccional da OAB/MT nº 14.535, portador do RG 14100142 SSP-MT, e Devidamente Inscrito no CPF/MF Sob o nº 027.663.501-95, Nascido em 02/07/1987, Filho de: Francisco Jammal Soares de Almeida e Daisy Simão de Almeida, Residente e Domiciliário Na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Palmeiras, S/Nº, Condomínio Rio Jangada, Casa 502, Jardim Imperial, CEP: 78.075-850;
4) **Membro Fundador: Fernando Antônio Calhao**, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Portador do RG Nº 111.717 SSP/MT, e Devidamente Inscrito no CPF/MF sob o Nº 207.293.241-68, nascido em 24/07/1959, Filho de Ernani Calhao e de Alice Pedroso Calhão, Residente e Domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Sito a Avenida Das Flores, Nº 585, Apartamento 1401, Edifício Wish, Bairro: Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-172;
5) **MEMBRO FUNDADOR: Luiz Antônio Procópio da Silva**, brasileiro, Solteiro, Contador, Portador do RG 13927310 SSP/MT, e Devidamente Inscrito no CPF/MF sob o nº 018.798.341-03, nascido em 26/09/1987, Filho de Augusto aparecido Procópio da Silva e Benedita Conceição Procópio da Silva, Residente e Domiciliário na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Fenelon Muller, nº 608, Bairro Centro, CEP: 78.110-008;
6) **MEMBRO FUNDADOR: Mayara Martelli,** brasileira, Solteira, Advogada, inscrita na OAB/MT nº 27246, portador do RG 1663785-2 SJSP-MT, e Devidamente Inscrita no CPF/MF sob o nº 030.908.141-61, nascida em 31/03/1989, Filha: de Moacir Antônio Martelli e Ivete Terezinha Martelli, Residente e Domiciliário na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Sito a Rodovia Arquiteto Helder Candia, Nº 1684, Condomínio Saint Joseph, Casa 73, CEP: 78.048-150.
7) **MEMBRO FUNDADOR: Paulo Ronald Mussa de Oliveira**, brasileiro, Casado em Regime Parcial de Bens, Advogado, Inscrito na Seccional da OAB/MT sob o nº 21.305, portador do RG sob o nº 17080748 – SSP-MT, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 012.493.481-10, nascido em 18/07/1986, filho de Paulo Ronald de Oliveira e Neiza Mussa de Moraes Oliveira, Residente e Domiciliário na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Goiás, 525, Bairro: Nova Várzea Grande; CEP: 78135-603
8) **Membro Fundador: Régis Vieira de Castro**, Brasileiro, Divorciado, Médico, Inscrito no CRM/GO 12014, portador do RG 3449378 SSP-GO, portador do RG sob o nº 3449378-6729967, SSEP-GO, e Devidamente Inscrito no CPF/MF Sob o Nº 904.328.941-87, nascido em 16/12/1980, Filho de Regis Sebastiao Vieira e Aloma Vieira de Castro, Residente e Domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Sito a Rua Pedro Américo, Quadra 35, Lote 14, Bairro: Setor Gentil Meireles, CEP: 74.575-300;
9) **Membro Fundador: Silmar Antonio Rodrigues**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador do RG sob o nº 166678 SSP/TO e Devidamente Inscrito no CPF/MF sob o nº 800.878.331-15, nascido em 28/02/1976, Filho: de Silvestre Rodrigues Florambel e Maria Antônia Rodrigues, Residente e Domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Sito à Rua João Bento, Nº 627, Bairro Quilombo, CEP: 78.043-425.
10) **Membro Benemérito: Ana Carolina Sampaio Garcia Fernandes**, brasileira, Solteira, Enfermeira, Portadora do COREN DF nº 000.165.923, e Devidamente Inscrita no CPF º 087.355.667-44, RG nº 7711034 MP/DF, Nascida em 28/12/1980, Filha de: Jose Geraldo Alves Garcia e Maria de Fatima Martins Sampaio, Residente na Rua 21, Setor Norte, Lote 5, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.916-000;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 10/05/2024

11) **Membro Benemérito: Onair Azevedo Nogueira**, Brasileiro, Solteiro, Médico, Portador do RG nº 10170731 SSP/MT, e no CPF nº 771.915.791/53, Nascido em 15/11/1977, Onari Nantes Nogueira e Marlene Azevedo Nogueira; Residente e Domiciliado na Rua dos Carvalhos, nº 21, Bairro Cohab Nova, Cáceres/MT, CEP 78217-398.
12) **Membro Benemérito: Pedro Leonardo de Siqueira Matos,** brasileiro, Casado em Comunhao parcial de bens, Administrador e Engenheiro Civil, portador do RG 1762331-6 SSP-MT, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 031.143.121-60, nascido em 28/09/1989, Filho de: Gaspar de Sousa Matos e Edith Nunes de Siqueira, residente e domiciliado na Av. Mario Andreaza, Cond. Esmeralda, em Várzea Grande/MT CEP: 78.144-902;
13) **Membro Benemérito: Marcio Ribeiro de Castro,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Técnico Contábil, portador do RG nº 798440 SSP/MT e Devidamente Inscrito no CPF/MF Sob nº 545.141.341-04, nascido em 23/10/1973, Filho de: Nacor Ribeiro de Castro e Marizete Sabino de Castro; Residente e Domiciliado na Av. Eurico Viana, Quadra 12, Nº 513, Ed. Art. Déco, Apto. 1701-D, Bairro Vila Maria José, Goiânia - GO, CEP: 74.815-465;
14) **Membro Benemérito: Rodolfo Alves Paulo de Souza**, Brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Médico, Devidamente Inscrito No CRM/DF Sob o Nº 14.592 e no CPF/MF Sob o Nº 809.156.983-15, nascido em 03/05/1979, Filho de: Laércio Paulo de Souza e Jedeilda Alves Paulo de Souza; Residente e Domiciliado à SGAS, Qda. 613, CJ. A, B C5, 101/108, BL C, Setor de Grandes Áreas Sul, Brasılia/DF, CEP: 70.200-730;
15) **Membro Benemérito: Flavia Alves Cruz**, brasileira, analista financeiro III, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº: 438014-1 SSP/GO e inscrita no CPF: sob o nº 003.758.411-13, residente e domiciliada na Rua PR2, lote 132 – Vila Redenção – Goiânia/GO – 74.850-200;
16) **Convidado – Conselheiro de Administração: Kuayrê Silva Meireles**, Brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CREA/GO sob nº 14198, Portador do RG nº 621.946-5 SSP/GO e Devidamente Inscrito no CPF/MF Sob o nº 702.222.111-13, Nascido em 18/11/1997, Filho de Carlos da paixão Meireles e de Laura Regina Pereira da silva Meireles, Residente e Domiciliado Na Rua 05, Qdra. 31, Lote 20B, S/N, Bairro Parque Estrela Dalva VII, Luziania - GO, CEP: 78050- 090;
17) **Convidado Presidente do Conselho de Administração: Denilson Nassarden Paiva Junior**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG: 1.597.277-1 SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF nº 006.424.781-39, residente e domiciliado na Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, 4300 – Cond. Chapada do Mirante – BL15 Apto 202 – Carumbé – Cuiabá/MT.

3. Composição Da Mesa: Nos termos do estatuto social (artigo 33, § 2°, I) o presidente do conselho de administração Sr. **Denilson Nassarden Paiva Junior**, na presidência dos trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, convidou o Senhor Diretor Presidente do **INSTITUTO PATRIS, Guilherme Abraão Simão de Almeida** para compor a mesa, bem como convidou a mim, **Luiz Antônio Procópio da Silva,** para lavrar a Presente Ata e servir como secretário da Assembleia o qual aceitei a incumbência.

4. Convocação: Conforme edital afixado na sede da instituição, em 03 de maio de 2024, em observância ao artigo 18, parágrafo IV do estatuto social, bem como foi publicada a convocação no Diário Oficial no dia 06 de maio de 2024, nº 28.736, página 182.

5. Ordem Do Dia: O Presidente da mesa apresentou a pauta de discussão e deliberação abaixo descritas:

5.1) Eventual admissão ou exclusão de membros;
5.2) Eventual recomposição do Conselho Fiscal e de Administração;
5.3) Análise, discussão e eventual alteração do Estatuto Social;
5.4) Eventual recomposição da Diretoria Executiva;
5.5) Deliberação acerca do Organograma do Instituto e da Unidade Gerida;
5.6) Outros assuntos de interesse social.

6. Deliberações: Por unanimidade de votos dos presentes na Assembleia Geral de Membros, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. Iniciados os trabalhos, foi colocado em pauta a primeira ordem do dia: **Eventual admissão ou exclusão de membros**; o foi passada a palavra ao **Sr. Daniel Sguarezi Mussa De Moraes**, que, apresentou sua justificativa como sendo de cunho pessoal, o qual pediu a sua exclusão dos quadros de membros do **Instituto Patris**, o que foi acatado e registrado, passando a constar em todos os registros de composição do Instituto Patris, que o mesmo não mais figura como membro, em seguida foi passado a palavra ao **Sr. Silmar Antônio Rodrigues,** que, apresentou sua justificativa como sendo de cunho pessoal, o qual pediu a sua exclusão dos quadros de membros do Instituto Patris, o que foi acatado e registrado, passando a constar em todos os registros de composição do Instituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 10/05/2024

Patris, que o mesmo não mais figura como membro, em seguida foi passado a palavra ao **Sr. Fernando Antônio Calhão,** que, apresentou sua justificativa como sendo de cunho pessoal, o qual pediu a sua exclusão dos quadros de membros do Instituto Patris, o que foi acatado e registrado, passando a constar em todos os registros de composição do Instituto Patris, que o mesmo não mais figura como membro; e por último o senhor **Sr. Onair Azevedo Nogueira,** que, apresentou sua justificativa como sendo de cunho pessoal, o qual pediu a sua exclusão dos quadros de membros do Instituto Patris, o que foi acatado e registrado, passando a constar em todos os registros de composição do Instituto Patris, que o mesmo não mais figura como membro, em seguida foi colocado em deliberação, acerca das solicitações acima apresentadas, as quais foram amplamente discutidas e somado aos fatos apresentados pelos membros e ainda tendo-lhes sido expressamente cientificados quanto à irretratabilidade do requerimento; sendo por todos confirmado e afirmando ciência expressa, foi, pela assembleia geral de membros, aprovada a exclusão/demissão dos membros dos quadro do Instituto Patris, os senhores: **Daniel Sguarezi Mussa de Moraes, Silmar Antônio Rodrigues, Fernando Antônio Calhao, e Onair Azevedo Nogueira**.

6.2. Logo após o Presidente da Mesa, colocou em discussão a segunda pauta do dia **Eventual recomposição do Conselho Fiscal e de Administração,** em relação ao **Conselho Fiscal**, foi verificado que o mesmo se encontra regular a composição do quadro, o qual foi deliberado e aprovado a manutenção dos quadros de membros, conforme abaixo descrito:

Conselho Fiscal	
TITULARES	**Cargo**
Paulo Ronald Mussa de Oliveira	Presidente
Rômulo Souza Medrano da Rosa	Conselheiro Titular
Diogo Nogueira Machado Neto	Conselheiro Titular
SUPLENTES	**Cargo**
Ana Carolina Sampaio Garcia Fernandes	1° Conselheiro Suplente
Flavia Alves Cruz	2° Conselheiro Suplente
Roberta Kelly Rodrigues de Oliveira Machado	3° Conselheiro Suplente

Ato contínuo verificou a necessidade de ratificação dos atos do Conselho Administração, que por meio de eleição entre os empregados, recompôs a uma vaga de conselheiro de administração, sendo este na condição de membro eleito pelos empregados da entidade, o qual foi eleito em 24/02/2024, o Sr. **Kuayrê Silva Meireles**, o qual tomou posse no conselho de administração em 26/02/2024, o qual restou para esta assembleia a ratificação da referida eleição realizada entres os funcionários do INSTITUTO PATRIS, para exercício de mandato na forma do estatuto e da norma vigente.

Diante do acima consignado, os membros deliberaram e aprovaram à unanimidade a nova composição do Conselho de Administração, ficando doravante composta conforme demonstrativo abaixo:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL DENTRE OS MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS		
Cargo	**Membro**	**Mandato**
Conselheiro	Marcio Ribeiro de Castro	07/02/2024 à 06/02/2028
Conselheiro	Bruna Luiza Procópio da Silva	07/02/2024 à 06/02/2028
CONSELHO ELEITO DENTRE PESSOAS DA COMUNIDADE COM NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL DO INSTITUTO PATRIS		
Cargo	**Membro**	**Mandato**
Presidente do Conselho	Denilson Nassarden Paiva Junior	07/02/2022 à 06/02/2026
Conselheiro	Francisco Jammal Simão de Almeida	07/02/2022 à 06/02/2026
CONSELHEIRA ELEITA PELOS EMPREGADOS DO INSTITUTO PATRIS		
Cargo	**Membro**	**Mandato**
Conselheiro	Kuayrê Silva Meireles	24/02/2024 à 23/02/2028

6.3. Dando sequência aos trabalhos, foi colocada em pauta a Terceira Ordem dia: Análise, discussão e eventual alteração do estatuto, discutida a ordem do dia, restou decidido pela assembleia alteração do estatuto social com a inclusão no Art. 35, inciso X, a seguir descrito:

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 10/05/2024

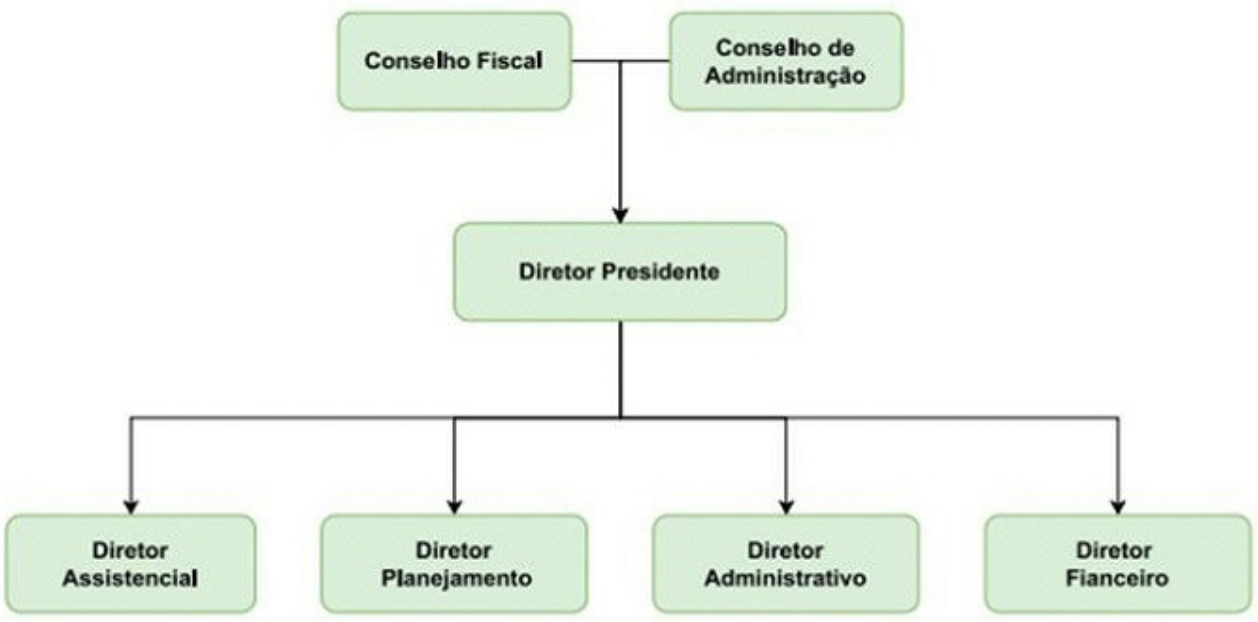
X. Caberá ao conselho Diretor a Abertura de filiais e/ou unidades produtivas, através de dois membros, competindo lhe inclusive eventual alteração e/ou encerramento.

6.4. Dado prosseguimento à ordem do dia, passou-se a deliberar acerca da Quarta Pauta do dia: **Eventual recomposição da Diretoria Executiva,** tendo em vista a vacância do **Diretor Assistencial** e **Diretor de Planejamento**, faz-se necessário novas eleições para recompor o quadro, sendo assim, foi aberto a todos os presentes e em condições de ser votado, bem como preencha os pré-requisitos exigidos na forma da lei, para preencher os cargos vagos, o qual somente se candidatou para o cargo de Diretor Assistencial, o **Dr. Regis Vieira de Castro**, e para o cargo de Diretor de Planejamento apenas o candidato o **Dr. Rodolfo Alves Paulo de Souza,** sendo assim, foi apresentado os candidatos para a recomposição da Diretoria, sendo deliberado e aprovado por todos os presentes, ficando assim compostas:

CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO PATRIS		
Cargo	**Membro**	**Mandato**
Diretor Presidente	Guilherme Abraão Simão de Almeida	07/02/2024 à 06/02/2028
Diretor Administrativo	Pedro Leonardo de Siqueira Matos	07/02/2024 à 06/02/2028
Diretor Financeiro	Luiz Antônio Procópio da Silva	07/02/2024 à 06/02/2028
Diretor Assistencial	Regis Vieira de Castro	10/05/2024 à 06/02/2028
Diretor Planejamento	Rodolfo Alves Paulo de Souza	10/05/2024 à 06/02/2028

6.5. Ato contínuo, deu sequência na assembleia geral, o qual foi colocada em pauta a quinta ordem do dia: **Deliberação acerca do organograma do Instituto e da unidade gerida:** passou-se a palavra ao Diretor Presidente do Instituto Patris, afim de justificar a mudança proposta no Organograma, da Sede e da Unidade, o mesmo justificou que se faz necessário os ajustes tendo como foco a redução de custos da unidade gerida, bem como da sede, visando ainda formalizar as alterações que se fizeram necessárias na organização dos profissionais e quadros estratégicos da unidade gerida. Frisou ainda a necessidade de dar continuidade no contingenciamento e redução de custos já debatidos desde a época em que ainda exercia o papel de conselheiro de administração do Instituto Patris. Salientou também que as ações adotadas já apresentam resultados tanto no sentido de redução do custo operacional da unidade, como na performance nos indicadores, os quais já se encontram dentro dos parâmetros contratuais concernentes às metas. Agradeceu o empenho e dedicação de todos os membros envolvidos, equipe gestora da unidade e associados que ajudam diariamente na persecução dos objetivos de excelência propostos desde o nascimento do Instituto Patris. Em ato contínuo, passou a palavra ao presidente da assembleia, o qual colocou em deliberação, o qual foi aprovado por unanimidade, o qual ficou na seguinte composição:

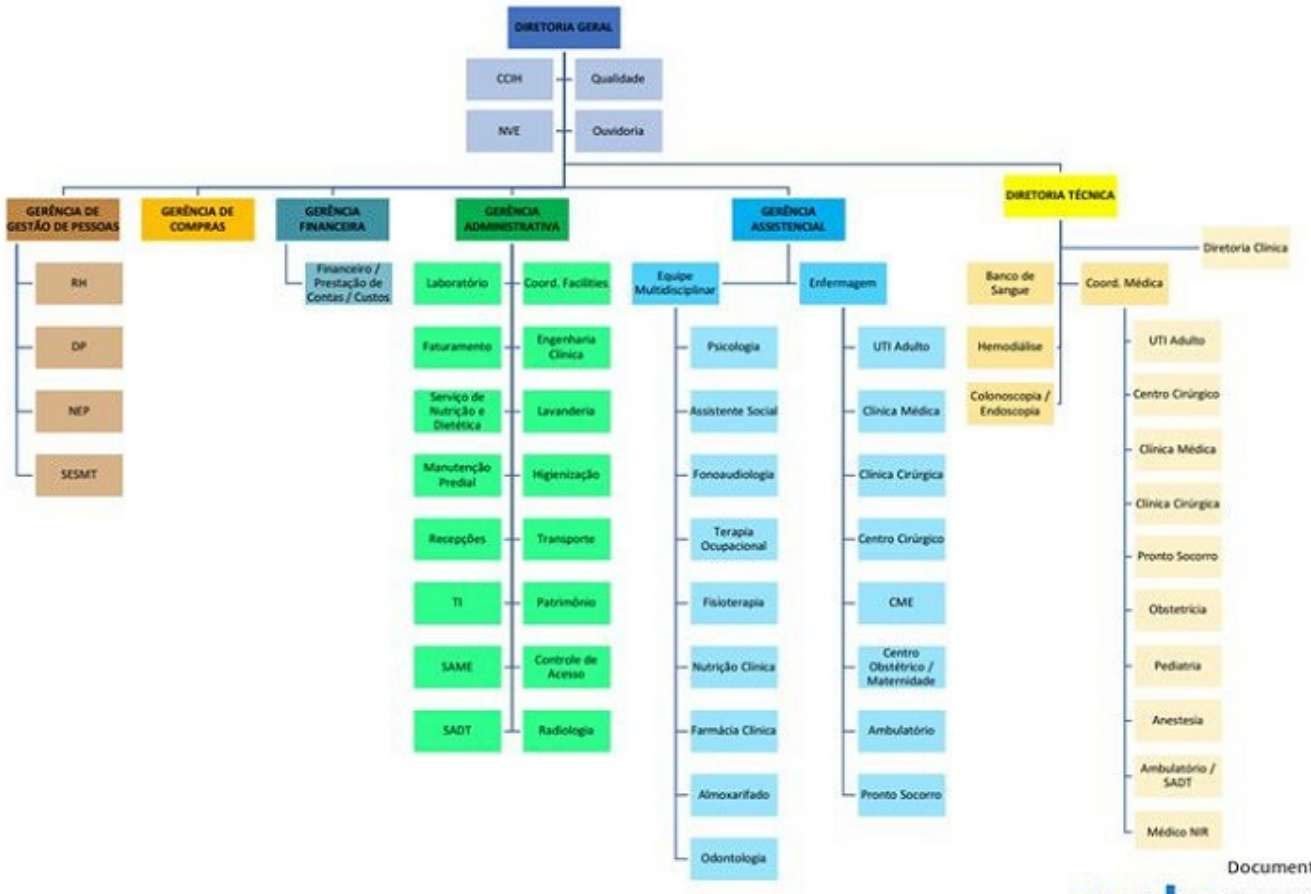
Organograma da Sede do Instituto Patris



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 10/05/2024

Organograma da Unidade Luziânia do Instituto Patris
HEL – HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA



Documento assinado digitalmente
gov.br
DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR
Data: 25/06/2024 15:09:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

6.6. Dando continuidade à ordem do dia: outros assuntos de interesse s deliberado e, à unanimidade, em razão das alterações ocorridas, tanto nos quadros dos órgãos de administração quanto no quadro de membros, consignou-se a necessidade de incluir o anexo I e II à presente ata, sendo ele:

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS QUADROS DO CONSELHO DIRETOR, CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

ANEXO II – LISTA ATUAL DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS

Restando decidido que os anexos supramencionados, são parte integrante da presente ata para que surtam os seus regulares efeitos legais.

Ato contínuo, o Senhor Presidente da mesa agradeceu a presença de todos, e a confiança nele depositada, agradecido e feliz pelo ato que acaba de realizar e que a experiência e a confiança ora angariada pelo recurso e por essa agregação de valores, haverá em muito, de contribuir para a valorização e a pujança da instituição. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, invocando e agradecendo a proteção de DEUS, às 12h00, declarou encerrada esta **Assembleia do Instituto Patris** e, para constar, determinou a mim, Luiz Antônio Procópio da Silva Secretario "ad hoc" que lavrasse a presente ata, a qu pelo Presidente, advogado, e por mim que Secretariei a presente assembleia.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ ANTONIO PROCOPIO DA SILVA
Data: 25/06/2024 14:27:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

024.

Denilson Nassarden Paiva Junior
Presidente da Assembleia

Guilherme Abraão Simão de Almeida
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br
VITTOR ARTHUR GALDINO
Data: 25/06/2024 14:14:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Antônio Procópio da Silva
Secretário

Vittor Arthur Galdino
OAB/MT 13.955

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

RENIR APARECIDA DOS SANTOS
208.502.471-87

Emitido por: AC Certisign RFB G5

Data: 01/07/2024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

NONA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40

CAPÍTULO I	DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, FORO E AFINS
CAPÍTULO II	DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES
CAPÍTULO III	DA ASSEMBLEIA GERAL
CAPÍTULO IV	DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CAPÍTULO V	DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
CAPÍTULO VI	DO PATRIMÔNIO
CAPÍTULO VII	DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
CAPÍTULO VIII	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

NONA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, FORO E AFINS

Art.1º O **INSTITUTO PATRIS,** fundado pela assembleia geral realizada em 07/02/2020, é um Instituto, sem fins econômicos e/ou lucrativos, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Cidade do Mexico, nº 424, Sala 03, Bairro Jardim das Américas em Cuiabá-MT, CEP: 78.060-598 e foro na mesma cidade.

§1º É pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§2º A fim de cumprir suas finalidades sociais o **INSTITUTO PATRIS** se organizará em tantas unidades que se fizerem necessárias, em todo o território nacional, constituindo filiais específicas.

§3º O **INSTITUTO PATRIS** tem como objetivo principal a prestação de serviços na área da Saúde, buscando a qualidade do serviço à população, por meio de gestão transparente, eficiente, eficaz e ética, em consonância ao artigo 37 da Constituição Federal, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais, educacionais, literárias, com foco no patriotismo, cidadania e desenvolvimento econômico.

Art. 2º O **INSTITUTO PATRIS** tem filial junto a cidade de Luziânia/GO, na Avenida Joaquim Braz de Queiroz, quadra 03, lote 01, sala 02, Bairro: Parque Estrala Dalva VII – CEP: 78.830-015 – devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 37.678.845/0002-21.

Art. 3º O **INSTITUTO PATRIS** tem filial junto a cidade de Goiânia/GO, na Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 302, Edifício Metropolitan Business e Life Style, Torre Tokyo, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74.810-100 - devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 37.678.845/0003-02.

Art. 4º O **INSTITUTO PATRIS**, para a consecução dos seus fins e objetivos sociais, poderá promover ações multidisciplinares nas áreas da educação e ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, saúde, proteção e preservação do meio ambiente, arte e cultura, turismo, desenvolvimento social, comunicação e esporte;

Parágrafo único: Para desenvolvimento o Instituto tem por finalidades:

I. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção da saúde, do desenvolvimento sustentável e da cidadania na área da saúde;
II. Promover a educação/orientação na área da saúde, por meio da difusão de direitos e práticas desaúde para crianças, jovens, adultos e idosos para uma vida mais saudável;
III. Promover os direitos à saúde e prestar assistência à comunidade para o exercício desses direitos;
IV. Executar palestras sobre prevenção de acidentes e boas práticas para prevenção de doenças;
V. Prestar ajuda de transporte visando acesso aos pouco necessitados às palestras e programas deprevenção de doenças;
VI. Orientar a população sobre as doenças laborais, assim como na prevenção de doenças ósseas;
VII. Expandir o conceito do exercício de atividade física como meio de prevenção;
VIII. Promover a assistência à saúde;
IX. Desenvolver a cultura;
X. Desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas nas áreas de medicina comunitária, social, ambiental, entre outras;
XI. Colaborar com entidades públicas, privadas e o terceiro setor no planejamento e execução de projetos nas áreas de saúde, sanitária e de sustentabilidade;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

NONA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40

XII. Desenvolver atividades de estudo para diagnostico, combate e prevenção de epidemias e pandemias.

XIII. Apoiar e participar da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolvam temas de saúde e sustentabilidade;

XIV. Promover ações em defesa do direito à informação e acesso ao esporte, cultura e à saúde;

XV. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos em áreas que abrangem de forma ampla os conceitos de saúde, bem-estar e desenvolvimento do ser humano, tais como segurança alimentar, higiene, consumo, entomologia e patrimônio cultural em saúde dos diferentes povos;

XVI. Observar, acompanhar e apontar para a sociedade ações e práticas adotadas de forma contrária ou que infrinjam princípios éticos e legais, dentro do escopo de atuação e finalidades do Instituto;

XVII. Realizar projetos e parcerias nas áreas de educação, cultura, esporte e meio ambiente, conforme definidos em lei, com vistas à promoção da saúde e da sustentabilidade;

XVIII. Participar de procedimentos licitatórios e/ou credenciamentos junto a entes da federação, visando desenvolver serviços pertinentes aos objetivos do instituto;

XIX. Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica na média, na alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços como Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI infantil e Adulta de Ginecologia, Centro Cirúrgico, Obstetrícia, Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins;

XX. Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança, e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Prevenção do Câncer;

XXI. Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresa e/ou instituições do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área de saúde, sob a responsabilidade da instituição;

XXII. Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;

XXIII. Atuar nos projetos educativos, sensibilizando e humanização no âmbito municipal, estadual e federal;

XXIV. Desenvolver atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação de pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla);

XXV. Promover a assistência à saúde, à sociedade e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por meios e ações correlatas para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e intelectual;

XXVI. Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Apenados, Saúde do Afrodescendentes e Saúde dos Indígenas;

XXVII. Desenvolver programas de tratamento, internação e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades, da própria organização ou de parceiros;

XXVIII. Executar outros serviços correlatos na área de saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;

XXIX. Desenvolver, por meio da Escola de Saúde, cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento na área da saúde;

XXX. Promover e assegurar a melhoria da qualidade de vida, por meio de programas e projetos de proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

NONA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40

XXXI. Organizar-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social;

XXXII. Promover e Desenvolver atividades de atenção à saúde humana e serviços sociais, integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas, particulares e ou públicas, e de infraestrutura e apoio a pacientes;

XXXIII. Gestão, gerenciamento, operacionalização de atividades de atenção à saúde humana, centros de assistência psicossocial.

Art. 5º Na consecução de tais objetivos o **INSTITUTO PATRIS** poderá efetivar trabalhos de atendimento, atividades físicas, saúde, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 6º A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Parágrafo único - O **INSTITUTO PATRIS** possui como órgão de deliberação superior e de direção, um conselho de administração, e um conselho diretor definidos neste estatuto, assegurando aquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas nesta Lei, bem assim, como órgão de fiscalização, um conselho fiscal, com as atribuições e composição prevista em Estatuto e na Lei.

Art. 7º O Instituto poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas, inclusive participando de licitações, credenciamentos e chamamentos públicos.

§1º A consecução dos objetivos previstos neste artigo será efetivada mediante execução direta de projetos, programas e planos de ações específicos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§2º Poderá também propiciar a instituição de saúde conveniada, a complementação de recursos e equipamentos, visando a melhor qualidade de assistência oferecida aos seus usuários;

§3º Participar do Sistema Único de Saúde (SUS) em convênios de parcerias, contratos de gestão e correlatos com os órgãos públicos, municipais, estaduais e federais;

§4º Receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, emendas parlamentares, subvenções, doações e legados de seus desenvolvimentos e objetivos sociais;

§5º Utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhes sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas e/ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;

Art. 8º O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

Art. 9º No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

§1º No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

discriminação de raça, cor, gênero ou religião, sempre valorizando o patriotismo.

§2º Na execução do seu objeto social o **INSTITUTO PATRIS** sempre irá praticar e estimular mecanismos anticorrupção e valorização ao patriotismo;

§3º É vedada sob qualquer modalidade a utilização, exercício ou participação em atividades político-partidárias pelo INSTITUTO PATRIS.

Art. 10 O Instituto poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 11 A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), o Instituto poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 12 O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo do Conselho diretor, dentre pessoas idôneas, podendo as pessoas jurídicas que desejarem integrar como associadas apresentar proposta devidamente preenchida, para aprovação.

Art. 13 O quadro de Associados do **INSTITUTO PATRIS** poderá admitir toda pessoa natural ou jurídica com interesse nos objetivos da instituição, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através de preenchimento de formulário próprio, e mediante aprovação do Conselho Diretor e ratificação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Haverá as seguintes categorias de associados:

a) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação do Instituto;
b) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Conselho Diretor, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Instituto.
c) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados ao Instituto, por proposta do Conselho Diretor à Assembleia Geral;
d) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pelo Conselho Diretor.

Art. 14 São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II. Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Parágrafo único – Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados, exceto quando se tratar da eleição do Conselho Fiscal e da Administração o mesmo poderá ser votado e quando investido ao cargo de conselheiro poderá votar sobre os assuntos inerentes ao cargo.

Art. 15 São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar as determinações do Conselho Diretor;
III. Prestigiar o **INSTITUTO PATRIS,** respeitando o Estatuto Social, Regimento Interno e as decisões do Conselho Diretor e do Conselho de Administração, cooperando no desenvolvimento dos objetos sociais;
IV. Aceitar e desempenhar com dignidade os cargos para os quais forem eleitos e as responsabilidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que i
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer o

que aceitaram;

V. Comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas pelo Conselho de Administração, Conselho Diretor, Presidente do Conselho Fiscal, participar das discussões e votar, conforme as diretrizes do Estatuto Social, contribuindo com a sua participação.

Art. 16 Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do Instituto por decisão do Conselho Diretor, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo único: Os associados que descumprirem o presente estatuto estarão sujeitas as seguintes penalidades que serão aplicadas pelo Conselho Diretor e impostas pelo Conselho de Administração, atendendo a seguinte ordem:

a) Advertência por escrito;
b) Suspensão de 30 (trinta dias) a 02 (dois) anos;
c) Demissão por decisão em assembleia;
d) Exclusão por justa causa.

Art. 17 Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano do **INSTITUTO PATRIS** e se reunirá ordinariamente 03 (três) vezes por ano e impreterivelmente até 30 de novembro de cada ano, para tomar conhecimento da ação do Conselho Diretor e, extraordinariamente quando convocada por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência pelo Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos membros associados que subscreverão e especificarão os motivos da convocação:

I A Assembleia Geral é constituída pelos associados contribuintes no gozo de seus direitos, e somente poderão ser discutidas as matérias constantes das respectivas ordens do dia;
II Quando a assembleia for convocada pelos associados, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, após 3 (três) dias a contar da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;
III Assembleia Geral decidirá por maioria dos votos presentes sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto. Funcionará em primeira convocação com a primeira instância, com qualquer número, salvo nos casos previstos neste estatuto;
IV As Assembleias Gerais serão convocadas mediante edital fixado na sede social do **INSTITUTO PATRIS** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Art. 19 Compete à Assembleia Geral:

I Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
II Destituir os administradores;
III Apreciar recursos contra decisões do Conselho Diretor;
IV Decidir sobre reformas do Estatuto;
V Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta do Conselho Diretor;
VI Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

VII Decidir sobre a extinção da entidade;
VIII Aprovar as contas;
IX Aprovar o regimento interno;
X Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Diretor;
XI Aprovar planos de trabalho, previsão orçamentária e prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor;

Art. 20 A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, 03 (três) vezes por ano para:

I Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
II Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
III Deliberar proposta de programação anual do INSTITUTO PATRIS, submetida pelo Conselho Diretor;
IV Deliberar sobre o relatório anual de atividades e o seu plano de ações para o exercício social seguinte;

Art. 21 Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I Pelo Presidente do Conselho de Administração;
II Pelo Diretor Presidente;
III Pelo Conselho Fiscal;
IV Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único: A assembleia geral extraordinária poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do **INSTITUTO PATRIS;**

Art. 22 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição,por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§1º: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

§2º: Dispensa-se a necessidade de comprovação da convocação quando presente a integralidade dos membros na assembleia.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 O Conselho de Administração do **INSTITUTO PATRIS** é um órgão de deliberação superior da instituição, respectiva localidade onde será desenvolvido contrato de gestão, sendo presidido por um de seus membros, eleito pela maioria, com mandato de 04 (quatro) anos, e o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser 02 (dois) anos, admitida uma recondução, sendo que, conforme exigências da legislação, observando as seguintes composições:

§1º O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros com as seguintes hipóteses de composição:

I. Primeira hipótese de composição:

a) 03 (três) membros, representantes do poder público que serão, por ocasião da celebração de contrato de gestão com a Administração, nomeados pelo chefe do executivo ou, por delegação deste, pelo titular do órgão ou associação correspondente à atividade fomentada;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas notaria capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

§2º Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder a mais de 5% (cinco por cento) do Conselho;

II. Segunda hipótese de composição:

a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
d) 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

§3º Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder a mais de 5% (cinco por cento) do Conselho;

III. Terceira hipótese de composição:

a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) de eleitos dentre os membros ou os associados;
b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos, pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas da comunidade com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados de entidade.

§4º Os representantes de entidade previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho.

IV. Quarta hipótese de composição:

a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto;
b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
d) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais dirigentes integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

V. Quinta hipótese de composição:

a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) no caso associação civil de membros eleitos que pertençam ao Poder Público;
b) 20% a 60% (vinte a sessenta por cento) de membros designados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que i
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer o

c) 10% a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

§5º Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder a mais de 60% (sessenta por cento) do Conselho.

VI. Sexta hipótese de composição:

a) 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, na forma definida neste estatuto e suas normativas;
b) 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, conforme definido neste estatuto e suas normativas;
c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados, no caso de associação civil;
d) até 10% (dez por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

VII. Sétima hipótese de composição:

a) de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de seus membros natos, representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
b) de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de seus membros natos, representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
d) de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos, pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Art. 24 A – Faculta-se ao INSTITUTO PATRIS, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração, constituir Conselho de Administração Específico, para atendimento das legislações dos diversos entes da Federação.

Art. 25 Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

Art. 26 O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, admitida uma recondução, segundo critérios do Estatuto, a saber:

a) Dentre os membros associados ou eleitos cumprirão mandato de dois anos;
b) Dentre os membros eleitos pelo conselho, membros de notória capacidade profissional e eleitos pelos empregados serão indicados para o mandato de dois anos;

Art. 27 O Diretor Presidente, dirigente máximo do Instituto, deve participar das reuniões do conselho,sem direito a voto;

Art. 28 O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

Art. 29 Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

Art. 30 É vedada a remuneração a conselheiros (administrativos / fiscais), bem como aos integrantes de órgãos equivalentes, que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

Art. 31 Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar o Conselho Diretor da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 32 Para atender à previsão específica em Lei Federal, Estadual ou Municipal, sobre a Qualificação como Organização Social do **INSTITUTO PATRIS,** o Conselho de Administração será composto de acordo com a Lei específica do ente federado, onde se pretende a Qualificação como Organização Social, a fim de celebrar contrato de gestão, que deverá ser realizado nos termos do estatuto social vigente.

§1º: É vedada a participação, no Conselho de Administração e no Conselho Diretor da entidade de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado, dos Presidentes de autarquia ou fundação, dos Senadores, dos Deputados Federais, dos Deputados Estaduais, dos membros do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios também dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da administração direta e indireta, nela compreendidas as empresas estatais, todos do Estado de Goiás.

§2º: O conselho se reunirá ordinariamente 03 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo quando convocado por requerimento, com 05 (cinco) dias de antecedência através dos seguintes membros: Presidente do Conselho de Administração, Diretor Presidente, 1/5 (um quino) dos Associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação para o Diretor Presidente.

§3º: Nas reuniões extraordinárias a maioria dos membros que compõe o Conselho de Administração, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, caso vencidos os mandatos, dos respectivos Presidentes, poderão providenciaratravés de notificação extrajudicial, o pedido para convocação da reunião no prazo de 03 (três) dias úteis junto ao Conselho de Administração. Se mesmo assim, os Presidentes se omitirem, aqueles que deliberaram por sua realização, respaldados com toda documentação pertinente que gerou tal fato, poderão fazer esta convocação.

§4º: As reuniões serão convocadas mediante edital fixado entre seus membros, devendo participar de todas as reuniões sem direito ao voto, salvo no caso de empate, podendo constituir procurador.

§5º: O Presidente do conselho de administração será designado entre seus membros, devendo participar de todas as reuniões sem direito ao voto, salvo no caso de empate, podendo constituir procurador.

§6º: Os membros do Conselho e Diretores, estatutários ou não, é vedada participação de mais de 01 (uma) entidade qualificada como organização social, exceção feita apenas aos representantes do Poder Público, que, nessa condição devem integrar o Conselho de Administração.

Art. 33 Compete ao Conselho de Administração:

I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
II. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV. Designar e destituir os membros do Conselho Diretor;
V. Fixar a remuneração dos membros do Conselho Diretor, em valores compatíveis com os de mercado, desde que não superiores ao teto estabelecido pelo art. 92, XII, da constituição Estadual

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

do Estado de Goiás, ou legislação correspondente do entre contratante;

VI. Aprovar por maioria, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remunerações dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros do Conselho Diretor, sendo obrigatório constar no regulamento a vedação expressão quanto ao relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujo dirigentes, diretores, associados gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com conjugue, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social ou quais detenham poder decisório;

IX. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pelo Conselho Diretor;

X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

§1º: A designação e destituição dos membros, previstas no inciso IV supracitado, deve ser ratificada por assembleia geral, sob pena de nulidade.

§2º: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. Presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
II. Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;
III. Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho de Administração;
IV. Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
V. Ter o voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate, não tendo direito a voto nos demais casos;
VI. Convocação de Reunião do Conselho de Administração;
VII. Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho diretor;
VIII. Designar comissões ou indicar membros a realização dos objetivos do Instituto, com oportunidade e eficácia;
IX. Adotar medidas pertinentes à realização dos objetivos do Instituto com oportunidade e eficácia;
X. Submeter ao Conselho e Assembleia os assuntos de sua competência;

CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 34 O **INSTITUTO PATRIS** será administrado e gerenciado por um Conselho Diretor composto por no mínimo 03 (três) membros, nominados Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro; e no máximo 05 (cinco) membros, quando serão também incluídos os nominados Diretor Assistencial e Diretor de Planejamento, cujas atribuições serão definidas pelo regimento interno.

§1º : O mandato do Conselho Diretor de 48 (quarenta e oito) meses, podendo haver mais de uma recondução.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que i
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer o

NONA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40

§2º: Não poderão ser indicados para os cargos do Conselho Diretor do Instituto os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

§3º: Os membros do Conselho Diretor poderão ser remunerados, desde que não haja legislação específica que proíba, sendo sua remuneração fixada pelo Conselho de Administração em atenção ao teto do poder executivo condizente com a legislação especifica da localidade vinculada a cada projeto.

Art. 35 Compete ao **Conselho Diretor:**

I. Analisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do INSTITUTO PATRIS;
II. Executar a programação anual de atividades do INSTITUTO PATRIS;
III. Propor a contratação e demissão de funcionários;
IV. Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração normas e procedimentos relativos a prestação de serviços;
V. Administrar os haveres do INSTITUTO PATRIS e todos os haveres e bens patrimoniais;
VI. Captar recursos financeiros, junto a iniciativa privada e órgãos públicos;
VII. Elaborar Regimento Interno, contenho no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas do INSTITUTO PATRIS, submetendo para deliberação do Conselho de Administração.
VIII. As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos diretores presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, no caso de empate, além do voto próprio;
IX. Caberá ao Conselho Diretor, através de dois de seus membros, abertura e encerramento de contas, aplicações, quitações e qualquer outra ação referente a qualquer movimentação financeira, venda ou alienação de bens ou patrimônio ou ainda qualquer ato referente aos recursos ou patrimônio da associação.
X. Caberá ao conselho Diretor a Abertura de filiais e/ou unidades produtivas, através de dois membros, competindo lhe inclusive eventual alteração e/ou encerramento.

Art. 36 Compete ao **Diretor Presidente:**

I. Representar o INSTITUTO PATRIS judicialmente, ativa e passivamente ou prover a sua representação e em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição e constituir mandatários e procuradores em casos específicos;
II. Ser o responsável perante todos órgãos de todas as esferas do poder executivo, judiciário e legislativo, pela instituição;
III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e regimento interno;
IV. Assinar alterações estatutárias aprovadas em Assembleia;
V. Convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
VI. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
VII. Outorgar procurações, estabelecendo poderes e prazos de validade;
VIII. Assinar convênios e contratos, termo de parceria, contrato de gestão, termos aditivos, enfim, todos poderes representativos do Instituto;
IX. Assinar junto com o Diretor Financeiro cheques e títulos cambiários e responsabilidades financeiras;
X. Adquirir bens móveis e imóveis e aceitar doações com encargos onerosos na forma deste Estatuto social.

Art. 37 Compete ao **Diretor Administrativo:**

I. Elaborar e submeter ao conselho diretor o relatório de atividades e providenciar sua publicação após aprovação do conselho de administração;
II. Analisar projetos;
III. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de projetos;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

IV. Secretariar reuniões do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, bem como redigir atas;

Art. 38 Compete ao **Diretor Financeiro:**

I. Arrecadar e contabilizar contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo escrituração contábil.
II. Controlar, registrar e apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que solicitados;
III. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
IV. Organizar a proposta orçamentária anual;
V. Analisar a prestação de contas relativa às atividades do INSTITUTO PATRIS;
VI. Assinar Balanços Contábeis, Balancetes e Relatórios Financeiros;

Parágrafo Único: Os membros de conselho e diretores, estatutários ou não, não poderão participar da estrutura de mais de 1 (uma) entidade, exceção feita apenas aos representantes do Poder Público estadual, que, nessa condição, devem integrar o Conselho de Administração, na forma desse Estatuto;

Art. 39 Compete ao **Diretor de Planejamento**

I. Realizar planejamentos, estudos e análises referentes a organização, produção, comercialização e a outros assuntos relacionados, tais como limitações financeiras, mão-de-obra disponível, estoque de materiais, comercialização e distribuição, discutindo sobre esses assuntos para complementar suas observações e conclusões.
II. Conduzir o processo de posicionamento estratégico, subsidiando o conselho de administração em análises de oportunidade de negócio.
III. Desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área.
IV. Realizar o levantamento e análise de informações sobre os aspectos econômicos e financeiros, a fim de contribuir na elaboração de planos de ação para alcance dos objetivos do Instituto.
V. Elaborar reportes gerenciais com os principais indicadores do Instituto.

Art. 40 Compete ao **Diretor Assistencial**

I. Assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática profissional, supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos, além de observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, ainda, assegurar o funcionamento pleno e autônomo das Comissões, que porventura sejam criadas.

Art. 41 Compete ao **Conselho Fiscal:**

I. Examinar sem restrições a todo o tempo os livros de escrituração do INSTITUTO PATRIS;
II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil. III – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

§1º: As funções do Componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Diretor.

§2º: A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros efetivos, divididos em 01 (um) Presidente do Conselho Fiscal e 02 (dois) Conselheiros Fiscais, e de 03 (três) suplentes eleitos dentre os associados na forma do Estatuto pela Assembleia.

§3º: O mandato do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 (um

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que i
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer o

terço) de seus componentes.

§4º: Em caso de vacância, será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleições e/ou designação do mesmo, até o seu término.

§5º: Os conselheiros fiscais não devem receber remuneração pelos serviços que prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 42 O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo único: É proibida a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

Art. 43 No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

Parágrafo único: Este estatuto prevê incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União ou do respectivo ente federado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

CAPÍTULO VII - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 44 A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes e se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conformedetermina o artigo 70 da Constituição Federal;
V. Serão publicados trimestralmente ou anualmente, do diário oficial respectivo, os relatórios financeirose de atividades e os balanços referentes aos contratos de gestão firmados com o **INSTITUTO PATRIS,** conforme exigência pelas leis de qualificação dos Estados, Distrito Federal, dos Municípios e União;
VI. Fica obrigada a Diretoria Executiva das Filiais, entregarem até o 1º dia do mês de janeiro de cada ano, a prestação de contas financeira/contábil/patrimonial/operacional referente ao exercício anterior ao Diretor Presidente do Conselho Diretor, para que todas sejam consolidadas em um balanço único conforme exigido pelas normas Brasileiras de Contabilidade e para ser submetido para aprovação do Conselho Fiscal e de Administração.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 O Instituto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

NONA REFORMA, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PATRIS
CNPJ/MF Nº 37.678.845/0001-40

convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 46 É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados sob qualquer título.

Art. 47 É vedada a remuneração a conselheiros (administrativos / fiscais), bem como aos integrantes de órgãos equivalentes, que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

Art. 48 O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços)dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar,em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 49 O Instituto possui por obrigatoriedade a publicação anual, no Diário Oficial do respectivo ente federado, os relatórios financeiros e relatório de execução de contratos de gestão;

Parágrafo único: para os casos de execução de contratos de gestão com a União, deverá ser realizada a publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e relatório de execução de contratos.

Art. 50 Os casos omissos serão resolvidos pela Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 10/05/2024

Cuiabá/MT, 10 maio de 2024.

Guilherme Abraão Simão de Almeida
Diretor Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ ANTONIO PROCOPIO DA SILVA
Data: 20/06/2024 16:12:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Antônio Procópio
Diretor Financeiro

gov.br
Documento assinado digitalmente
VITTOR ARTHUR GALDINO
Data: 25/06/2024 15:25:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vittor Arthur Galdino
OAB/MT 13.955

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DECLARAÇÃO DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2024

Aos 10 dias de maio de dois mil e vinte e quatro – 10/05/2024; na sede da associação civil sem fins econômicos, denominado INSTITUTO PATRIS, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.678.845/0001-40, situada na Avenida Cidade do México, nº 424, sala 03 bairro Jardim das Américas em Cuiabá - MT, CEP: 78.060-598, em primeira convocação às 09h00min e a segunda e última convocação às 09h30, com autorização de participação virtual pelos meios digitais: https://meet.google.com/ytj-ihgx-kca.

Compareceram na Assembleia Geral Ordinária as pessoas abaixo relacionadas, contemplando quórum de maioria absoluta do **INSTITUTO PATRIS**, dentre seus membros fundadores e contribuintes, com direito a voto, conforme disposto no art. 13, parágrafo único do estatuto social, bem como membros beneméritos e convidados, assim identificados e qualificados conforme descrito na ata:

Sendo assim os abaixo assinados declara na forma da lei, que registrou a presença na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 10/05/2024, as 09:00min até as 12:00min, dos membros abaixo descritos, informa a ainda que assinou a lista de presença disponibilizada, o qual será arquivada na sede do Instituto Patris, por ser verdade firmamos e assinamos a presente declaração.

Nº	NOME	CPF
1	Vittor Arthur Galdino	729.096.171-49
2	Daniel Sguarezi Mussa de Moraes	715.537.621-34
3	Guilherme Abraão Simão de Almeida	027.663.501-95
4	Fernando Antônio Calhao	207.293.241-68
5	Luiz Antônio Procópio da Silva	018.798.341-03
6	Mayara Martelli	030.908.141-61
7	Paulo Ronald Mussa de Oliveira	012.493.481-10
8	Régis Vieira de Castro	904.328.941-87
9	Silmar Antonio Rodrigues	800.878.331-15
10	Ana Carolina Sampaio Garcia Fernandes	087.355.667-44
11	Onair Azevedo Nogueira	771.915.791-53
12	Pedro Leonardo de Siqueira Matos	031.143.121-60
13	Marcio Ribeiro de Castro	545.141.341-04
14	Rodolfo Alves Paulo de Souza	809.156.983-15
15	Flavia Alves Cruz	003.758.411-13
16	Kuayrê Silva Meireles	702.222.111-13

GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195
Assinado digitalmente por GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=31667491000152, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195
Razão: Eu revisei este documento
Localização:

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2024.

DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR:00642478139
Assinado de forma digital por DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR:00642478139
Dados: 2024.06.20 14:03:26 -04'00'

DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR
Presidente da Assembleia Geral Ordinária

gov.br
Documento assinado digitalmente
VITTOR ARTHUR GALDINO
Data: 25/06/2024 15:23:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA
Diretor Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ ANTONIO PROCOPIO DA SILVA
Data: 20/06/2024 16:13:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ ANTÔNIO PROCÓPIO DA SILVA
Secretário da Assembleia Geral Ordinária

VITTOR ARTHUR GALDINO
OAB/MT 13.955

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS REALIZADA EM 10/05/2024

ANEXO I

Em função das deliberações tomadas na Assembleia Geral, realizada em 10 de maio de 2024, a composição de membros do INSTITUTO PATRIS, passa a ser assim no quadro abaixo:

CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO PATRIS		
Cargo	**Membro**	**Mandato**
Diretor Presidente	Guilherme Abraão Simão de Almeida	07/02/2024 à 06/02/2028
Diretor Administrativo	Pedro Leonardo de Siqueira Matos	07/02/2024 à 06/02/2028
Diretor Financeiro	Luiz Antônio Procópio da Silva	07/02/2024 à 06/02/2028
Diretor Assistencial	Regis Vieira de Castro	10/05/2024 à 06/02/2028
Diretor Planejamento	Rodolfo Alves Paulo de Souza	10/05/2024 à 06/02/2028

CONSELHEIROS DA ADMINISTRAÇÃO:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL DENTRE OS MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS		
Cargo	**Membro**	**Mandato**
Conselheiro	Marcio Ribeiro de Castro	07/02/2024 à 06/02/2028
Conselheiro	Bruna Luiza Procópio da Silva	07/02/2024 à 06/02/2028
CONSELHO ELEITO DENTRE PESSOAS DA COMUNIDADE COM NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL DO INSTITUTO PATRIS		
Cargo	**Membro**	**Mandato**
Conselheiro	Denilson Nassarden Paiva Junior	07/02/2022 à 06/02/2026
Conselheiro	Francisco Jammal Simão de Almeida	07/02/2022 à 06/02/2026
CONSELHEIRA ELEITA PELOS EMPREGADOS DO INSTITUTO PATRIS		
Cargo	**Membro**	**Mandato**
Conselheiro	Kuayrê Silva Meireles	24/02/2024 à 23/02/2028

CONSELHEIROS FISCAIS:

TITULAR DO CONSELHO FISCAL		
Conselheiro Titular	Paulo Ronald Mussa de Oliveira	06/02/2024 a 06/02/2026
Conselheiro Titular	Rômulo Souza Medrano da Rosa	06/02/2024 a 06/02/2026
Conselheiro Titular	Diogo Nogueira Machado Neto	06/02/2024 a 06/02/2026
SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL		
Conselheiro Suplente	Ana Carolina Sampaio Garcia Fernandes	06/02/2024 a 06/02/2026
Conselheiro Suplente	Flavia Alves Cruz	06/02/2024 a 06/02/2026
Conselheiro Suplente	Roberta Kelly Rodrigues de Oliveira Machado	06/02/2024 a 06/02/2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA
Data: 25/06/2024 15:45:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme Abraão Simão de Almeida
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II - LISTA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS
CNPJ Nº 37.678.845/0001-40

INSTITUTO PATRIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Inscrita no CNPJ nº 37.678.845/0001-40, Com Sede e Foro na Avenida Cidade do México, Nº 424, Sala 03, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP 78.060-598, neste ato por seu Diretor Presidente, **Guilherme Abraão Simão de Almeida**, que a presente subscreve, declara para os fins de direito a seguinte composição de membros associados ao Instituto, até a presente data:

1) Membro Fundador: Vittor Arthur Galdino, Brasileiro, Divorciado, Advogado, Inscrito na Seccional da OAB/MT sob o nº 13.955, Portador do RG 13480626 SSP/MT, e Devidamente Inscrito no CPF/MF sob o nº 729.096.171-49, nascido em 24/02/1987, Filho de Claudio Gaudino da Silva e Roselaine Sguarezi, Residente e Domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Avenida Santa Cruz, Nº 78, Villagio D'Itália, Casa 14, Quadra 03, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.077-000.

2) Membro Fundador: Guilherme Abraão Simão de Almeida, Brasileiro, Casado em Regime Parcial de Bens, Advogado, inscrito na Seccional da OAB/MT nº 14.535, portador do RG 14100142 SSP-MT, e Devidamente Inscrito no CPF/MF Sob o nº 027.663.501-95, Nascido em 02/07/1987, Filho de Francisco Jammal Soares de Almeida e Daisy Simão de Almeida, Residente e Domiciliário Na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Palmeiras, S/Nº , Condomínio Rio Jangada, Casa 502, Jardim Imperial, CEP: 78.075-850;

3) Membro Fundador: Luiz Antônio Procópio da Silva, Brasileiro, Solteiro, Contador, Portador do RG 13927310 SSP/MT, e Devidamente Inscrito no CPF/MF sob o nº 018.798.341-03, nascido em 26/09/1987, Filho de Augusto aparecido Procópio da Silva e Benedita Conceição Procópio da Silva, Residente e Domiciliário na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Fenelon Muller, nº 608, Bairro Centro, CEP: 78.110-008;

4) Membro Fundador: Mayara Martelli, Brasileira, Solteira, Advogada, inscrita na OAB/MT nº 27246, portador do RG 1663785-2 SJSP-MT, e Devidamente Inscrita no CPF/MF sob o nº 030.908.141-61, nascida em 31/03/1989, Filha: de Moacir Antônio Martelli e Ivete Terezinha Martelli, Residente e Domiciliário na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Sito a Rodovia Arquiteto Helder Candia, Nº 1684, Condomínio Saint Joseph, Casa 73, CEP: 78.048-150.

5) Membro Fundador: Paulo Ronald Mussa de Oliveira, Brasileiro, Casado em Regime Parcial de Bens, Advogado, Inscrito na Seccional da OAB/MT sob o nº 21.305, portador do RG sob o nº 17080748 – SSP-MT, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 012.493.481-10, nascido em 18/07/1986, filho de Paulo Ronald de oliveira e Neiza Mussa de Moraes Oliveira, Residente e Domiciliário na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Goiás, 525, Bairro: Nova Várzea Grande; CEP: 78135-603

6) Membro Fundador: Régis Vieira de Castro, Brasileiro, Divorciado, Médico, Inscrito no CRM/GO 12014, portador do RG 3449378 SSP-GO, portador do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II - LISTA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS
CNPJ Nº 37.678.845/0001-40

RG sob o nº 3449378-6729967, SSEP-GO, e Devidamente Inscrito no CPF/MF Sob o Nº 904.328.941-87, nascido em 16/12/1980, Filho de Regis Sebastiao Vieira e Aloma Vieira de Castro, Residente e Domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Sito a Rua Pedro Américo, Quadra 35, Lote 14, Bairro: Setor Gentil Meireles, CEP: 74.575-300;

7) Membro Benemérito: Ana Carolina Sampaio Garcia Fernandes, Brasileira, Solteira, Enfermeira, Portadora do COREN DF nº 000.165.923, e Devidamente Inscrita no CPF º 087.355.667-44, RG nº 7711034 MP/DF, Nascida em 28/12/1980, Filha de: Jose Geraldo Alves Garcia e Maria de Fatima Martins Sampaio, Residente na Rua 21, Setor Norte, Lote 5, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.916-000;

8) Membro Benemérito: Patrícia Silva Barros Matos, Brasileira, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Médica, portadora do RG nº 1301645- 8 SESP-MT, Devidamente Inscrita no CPF/MF Sob o Nº 007.294.401-33, nascida em 14/09/1985, Filha de: Joao Batista Pereira de Barros e Pedrina Maria Silva Barros, residente e domiciliada na Av. Mario Andreaza, Cond. Esmeralda, Várzea Grande/MT, CEP: 78.144-902;

9) Membro Benemérito: Pedro Leonardo de Siqueira Matos, brasileiro, Casado em Comunhao Parcial de Bens, Administrador e Engenheiro Civil, portador do RG 1762331-6 SSP-MT, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 031.143.121-60, nascido em 28/09/1989, Filho de: Gaspar de Sousa Matos e Edith Nunes de Siqueira, residente e domiciliado na Av. Mario Andreaza, Cond. Esmeralda, em Várzea Grande/MT CEP: 78.144-902;

10) Membro Benemérito: Marcio Ribeiro de Castro, Brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Técnico Contábil, portador do RG nº 798440 SSP/MT e Devidamente Inscrito no CPF/MF Sob nº 545.141.341-04, nascido em 23/10/1973, Filho de: Nacor Ribeiro de Castro e Marizete Sabino de Castro; Residente e Domiciliado na Av. Eurico Viana, Quadra 12, Nº 513, Ed. Art. Déco, Apto. 1701-D, Bairro Vila Maria José, Goiânia - GO, CEP: 74.815-465;

11) Membro Benemérito: Rodolfo Alves Paulo de Souza, Brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Médico, Devidamente Inscrito No CRM/DF Sob o Nº 14.592 e no CPF/MF Sob o Nº 809.156.983-15, Nascido em 03/05/1979, Filho de: Laércio Paulo de Souza e Jedeilda Alves Paulo de Souza; Residente e Domiciliado à SGAS, Qda. 613, CJ. A, B C5, 101/108, BL C, Setor de Grandes Áreas Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200-730;

12) Membro Benemérito: Rômulo Souza Medrano da Rosa, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM/MT sob nº 13.160, portador da cédula de identidade RG nº 1768393-9 e inscrito no CPF sob nº: 022.169.081-69, residente e domiciliado na Av. Ipiranga, 450, Ed Via Ipiranga Apto 2501, Goiabeira. Cuiabá-MT - 78032035

13) Membro Benemérito: Bruna Luiza Procópio da Silva, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CRP/MT sob nº 18/03531, portadora da cédula de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II - LISTA DE MEMBROS DO INSTITUTO PATRIS
CNPJ Nº 37.678.845/0001-40

identidade RG: 19994664 SSP/MT e CPF nº: 020 369 351 50, residente e domiciliada na Rua Fénelon Muller, nº 608 – Centro – Várzea Grande/MT - 78.110-440

14) Membro Benemérito: Diogo Nogueira Machado Neto, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 27869652 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº: 956.599.601-97, residente e domiciliado na Av. Santa Cruz, 1117, Casa A5 – Condomínio Riviera D'Itália – Santa Cruz II – Cuiabá/MT – CEP: 78.777-001;

15) Membro Benemérito: Roberta Kelly Rodrigues de Oliveira Machado, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº: 13431595 SESP/MT e inscrita no CPF: 716.092.371-53 sob o nº residente e domiciliada na Av. Santa Cruz, 1117, Casa A5 – Condomínio Riviera D'Itália – Santa Cruz II – Cuiabá/MT – CEP: 78.777-001

16) Membro Benemérito: Flavia Alves Cruz, brasileira, analista financeiro III, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº: 438014-1 SSP/GO e inscrita no CPF: sob o nº 003.758.411-13, residente e domiciliada na Rua PR2, lote 132 – Vila Redenção – Goiânia/GO – 74.850-200

Cuiaba/MT, 10 de Maio de 2024.

GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195

Assinado digitalmente por GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31667491000152, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA:02766350195
Razão: Eu revisei este documento
Localização:

Guilherme Abraão Simão de Almeida
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CONSÓRCIO CONSTRUTOR BR-163/MT, CNPJ nº 51.197.647/0001-96, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso o pedido de Licenciamento de Operação Provisória (LOP), para extração de Cascalho em uma área de 32.131 m², para ser utilizado na obra de duplicação da BR 163/MT, n o trecho entre o posto Gil e Nova Mutum. A extração será realizada na zona rural, fazenda AUTOMETAL, acesso no quilometro 576 pela BR 163. Coordenadas: 14° 1 1.30 S 56°15 13.88 O.

CONSÓRCIO CONSTRUTOR BR-163/MT, CNPJ nº 51.197.647/0001-96, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS PARA CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, para as obras de duplicação e recuperação da pista existente entre os KM 507+100 ao KM 593+680 da rodovia BR-163. Ponto de captação localizado nas coordenadas geográficas: Latitude 13°59'14"S e Longitude 56°04'25"W.

Protocolo 1575945

POSTO GALINA RONDONOPOLIS LTDA, CNPJ: 44.052.893/0001-94, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para veículos automotores, instalado na Rua João Pessoa, 1.425, Centro, Município de Rondonópolis/MT. (Protege Engenharia - 66 99600 8284).

GUILHERME DANILO RIBEIRO COCK 03510473108, CNPJ: 31.037.706/0001-51, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA as Licenças: Prévia e de Instalação para atividade de **Serviço de lavagem**, **lubrificação e polimento de veículos automotores**, a ser instalada na Avenida Binário Norte, Lote 25, Qd 82, Parque Sagrada Família, Município de Rondonópolis/MT. (Protege Engenharia 66 99600 8284).

Protocolo 1575948

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO INSTITUTO PATRIS

Edital de Convocação de Assembleia Geral de membros denominada **INSTITUTO PATRIS**, inscrita no CNPJ nº **37.678.845/0001-40**, com sede na Avenida Cidade do México, nº 424 - Jardim das Américas - Cuiabá/MT - CEP: 78.060-598, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca todos os membros, para participarem da Assembleia Geral Ordinária de membros do Instituto Patris, que será realizada no próximo dia 10 de maio de 2024, na sala de reuniões da sede do Instituto Patris, às 09:00 horas em primeira convocação com a maioria dos associados e às 09:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número não exigindo a lei, quórum especial para deliberar sobre os seguintes assuntos:

Ordem do Dia:

1. Eventual admissão ou exclusão de membros;
2. Eventual recomposição do Conselho Fiscal e de Administração;
3. Análise, discussão e eventual alteração do Estatuto Social;
4. Eventual recomposição da Diretoria Executiva;
5. Deliberação acerca do Organograma do Instituto e da Unidade gerida.
6. Outros assuntos eventuais de interesse social.

Observações: 1 - Em caso de reposição dos quadros, os concorrentes deverão inscrever-se no decorrer da assembleia devendo informar ao presidente da assembleia a sua vontade e o cargo pretendido;

2 - Os candidatos interessados deverão estar em conformidade com os incisos I, II e parágrafo único do Artigo 14 do estatuto do Instituto Patris.

Cuiabá, 03 de Maio de 2024

DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO PATRIS

Protocolo 1575952

Hermes Bernardes Botelho, **RG n.° 924.549 SSP/MG**, **CPF 170.816.296-87**, localizada na Fazenda N. Sra das Graças na BR 174 KM 6 +10, zona rural, no Município de Cáceres/MT, torna-se público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA-MT, Serviço: Cadastro ao uso de Recursos Hídricos CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA 01 POÇO TUBULAR - PT 03 (15°55 31.99 S, 58°10 28.50 W). Vazão 5m³/h para Criação de Bovinos para Corte.

Protocolo 1575961

MORRO GRANDE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA
CNPJ 07.181.174/0001-47, torna público que, de acordo com normas e legislações vigentes, requereu da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Jaciara - MT, o processo de Licenciamento Ambiental, visando a emissão das Licença Prévia e de Instalação para as atividades de indústria e comercio de piscinas no município. A empresa ficará instalada na BR 364, km 270, distrito industrial no município de Jaciara-MT, com coordenadas 15°58 39 S 54°56 00 W.

Protocolo 1575971

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA USINA SOLAR E ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

A INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XXV S.A. (CNPJ nº 47.529.691/0013-12) por meio do seu representante legal, Alan Carvalho Pousa, portador do CPF nº 055.261.476-90, informa que SOLICITOU ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental (CODEMA), da Regional Médio Araguaia , a emissão da **Licença de Operação (LO)** para a **Usina Solar Fotovoltaica (UFV) Água Boa**, autorizando o início da atividade de geração de energia por fonte solar, com potência total estimada de 1,5 MWh, na Fazenda Cumbuco , antiga Fazenda Sobe Boi , localizada no município de Água Boa/MT. Além do requerimento de licença ambiental, a INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XXV S.A. torna público que OBTEVE a titularidade pela instalação, operação e manutenção da usina solar, e de todas as demais obrigações legais que possam existir no âmbito do processo de licenciamento ambiental junto ao CODEMA.

Protocolo 1575967

Aldo Fischer, **CPF 452.828.119-87**, torna público que requereu à SEMA - MT, a Classificação quanto à Segurança da Barragem, por meio de Cadastro, para acumulação de água de usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, localizada no Córrego Sem Denominação, Coordenadas Geográficas Latitude 13°41'58.3"S Longitude 59°06'50.9"O, na Fazenda Marta CAR - MT20170/2017, no município de Campos de Júlio - MT. DAM EMPREENDIMENTOS LTDA (66 9 99657- 0357)

Protocolo 1575972

INCORPORAÇÃO HOUSE GARDEN BG-MT SPE LTDA, CNPJ:43.018.296/0001-80, torna público que requereu Licença de Operação LO junto a SMMA-BG para atividade Condomínio de Edificações Prontas Habitação Multifamiliar em Barra do Garças-MT. Eng. Marcelo Mioki 66 999534646

Protocolo 1575979

INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA , inscrita sob o CNPJ nº 04.584.665/0001-40, torna público que está requerendo a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) de Cuiabá- Mt a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) ,para a atividade de Garagem, Lava-jato, Oficina mecânica e posto de abastecimento , localizado na Rod. Palmiro Paes de Barros, nº 1254 , bairro Parque Geórgia - Cuiabá /MT.

Protocolo 1575985

G. DA COSTA ANDRADE LTDA, CNPJ: **18.869.492/0001-96**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADESS, a solicitação de Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, para **atividade de Clínica Odontológica (Edificação comercial)**, localizada na Rua Santa Mônica, Nº 17, Bairro Jardim Santa Marta, CEP: 78.043-625, município de Cuiabá -MT.

Protocolo 1575994

GENOR ANTONIO PIAIA, Situado à Rodovia BR 364, km 888, mais 30km margem esquerda, Fazenda Santa Edwirges, Zona Rural, Campo Novo do Parecis - MT, portador do CPF. 031.869.389-53 , torna público que requereu junto a SEMA, a RENOVAÇÃO DE OUTORGA D.ÁGUA, conforme portaria 1038 de 12/12/2019 para sistema de irrigação tipo PIVO CENTRAL, com 380 ha nas coordenadas - latitude S. 13º 23 10,35 e longitude W. 57º 52 54,61 ,c/ vazão total de 1.584 m³/h, com captação no RIO CRAVARI, e vazão total do manancial de 13,3452m³/s, e não foi determinado estudo de impacto ambiental

Protocolo 1576001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT
Tabelionato, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Notária e Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 141 - Centro - Cuiabá-MT - CEP: 78005-370
Telefone: (XX65) 3052-8609 - Cel.: (XX65) 9 9223-6426 - e-mail: registro@primeirooficio.com.br -
Site: www.primeirooficio.com.br

CNS: 063487

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **27 páginas**, foi protocolado(a) sob nº **377930** e registrado(a) sob o nº **43504** em 01/07/2024, no Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **A - 2213** deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. O.S. **706145 -** registrado por: **Renir Aparecida dos Santos.**

Natureza: ATA DE ALTERACAO DE ESTATUTO E RECOMPOSICAO DE DIRETORIA

Partes:

INSTITUTO PATRIS - **CPF/CNPJ:** 37678845000140
GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA - **CPF/CNPJ:** 02766350195

Certifico ainda, que consta no documento eletrônico registrado a(s) seguinte(s) assinatura(s) digital(is):

INSTITUTO PATRIS - **CPF/CNPJ:** 37678845000140

VITTOR ARTHUR GALDINO - **CPF/CNPJ:** 72909617149

LUIZ ANTONIO PROCOPIO DA SILVA - **CPF/CNPJ:** 01879834103

GUILHERME ABRAAO SIMAO DE ALMEIDA - **CPF/CNPJ:** 02766350195

DENILSON NASSARDEN PAIVA JUNIOR - **CPF/CNPJ:** 00642478139

AVERBAÇÃO:
Registro nº **35348**, de **03/07/2020 - ATOS CONSTITUTIVOS**

Cuiabá-MT, 01/07/2024

Assinado Digitalmente
Renir Aparecida dos Santos
Tabeliã Substituta

Esta certidão é parte integrante e indissociável do registro e protocolo acima descritos. Foi assinada com uso de Assinatura Eletronica Avançada, que trata a LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020. Para validar acesse: <https://validar.iti.gov.br/> ou pesquise por VALIDADOR ITI, concorde com os termos de uso e política de privacidade do site e faça upload deste arquivo.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital
Código(s) do ato: 6,8,103,107,108,534,
CCS65008 - R$ 426,75 Selo de Controle
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que i
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer o